



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.002

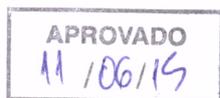
PROJETO DE LEI Nº 11.818, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2015.

PARECER Nº 1031

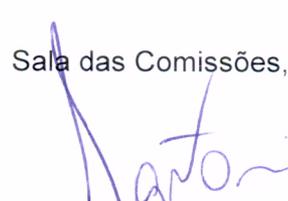
A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XIII - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 903, de fls. 29/33, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 06.

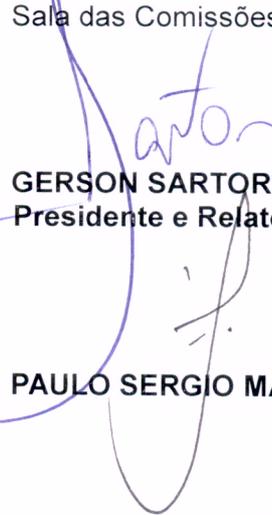
Parecer, pois, favorável.

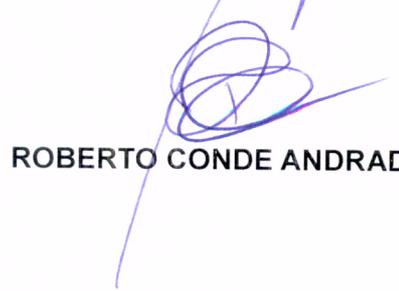


Sala das Comissões, 10.06.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA